



Curso de Capacitação de Lideranças para **AUTOGESTÃO EM HABITAÇÃO** /// Ribeirão Preto ///



Dias 17 e 18 de Novembro de 2018

Local: EMEFEM Dom Luiz do Amaral Mousinho
R. Tamandaré, 353, Campos Elísios, Ribeirão Preto-SP



Informações e Inscrições: autogestaoemoradia@gmail.com

Instrumentais do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades

➤ APRESENTAÇÃO

O programa MCMV-E visa atender as necessidades de habitação da população de **baixa renda** nas **áreas urbanas**.



O Programa concede financiamento a pessoas físicas, contratadas sob forma associativa, por meio da **Entidade Organizadora (pessoa jurídica)**, que reúne os beneficiários.

Os recursos são provenientes do Orçamento Geral da União - OGU, depositados ao **Fundo de Desenvolvimento Social – FDS**.

➤ REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA

➤ **Lei nº 11.977** de 07 de julho de 2009, e suas alterações.

➤ **Resolução nº 214** de 15 de dezembro de 2016, alterada pela Resolução 217/2017 e pela Resolução 219/2018.

➤ **Instrução Normativa nº 12** de 7 de junho de 2018.

➤ **Portaria nº 367** de 7 de junho de 2018.

➤ **Portaria nº 269** de 22 de março de 2017.

**Aprova o PMCMV-E:
Define seu objetivo e demais condições do programa.**

**Regulamenta o PMCMV-E:
Quem pode participar, Modalidades de Financiamento, Valores da Operação, Regimes de Construção, etc.**

Regulamenta o processo atual de Seleção de Propostas para o PMCMV-E

Dispõe sobre diretrizes de elaboração de projetos e especificações mínimas da UH e as especificações urbanísticas dos empreendimentos

➤ REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA

Organizamos toda a legislação referente ao PMCMV-Entidades no nosso site sobre Autogestão:

www.autogestao.unmp.org.br

The screenshot displays the website's interface. At the top left is the logo for 'AUTOGESTÃO & MORADIA'. To the right, logos for 'UNLAD' and 'FORD FOUNDATION' are visible. A navigation bar contains links for 'O que é?', 'Projeto', 'Contatos', 'Atividades', and 'Parceiros'. Below this is a secondary menu with 'Experiências', 'Materiais de Apoio', 'Programas Habitacionais', 'Autogestão na Mídia', and 'Artigos e Textos'. The main content area features several news items:

- Portaria 524 de 9 de agosto de 2018** especifica as condições de contratação da Fase de Obras para 66 empreendimentos.
- Retomada de Obras PMCMV-Entidades**: São alvos da ação de retomada de obras os Empreendimentos que tenham sido contratados anteriormente à vigência.
- [Atualizada] Instrução Normativa 12, de 7 de junho de 2018 - Regulamenta o MCMV Entidades**.
- Normas do Programa MCMV Entidades**:
 - [Atualizada] Especificações Técnicas do MCMV 3 - Portaria nº 269 de 22 de março de 2017**
 - [Atualizada] Instrução Normativa 12, de 7 de junho de 2018 - Regulamenta o MCMV Entidades**
 - [Atualizado] MCMV Entidades aprovado pela Resolução nº 014, de 15 de dezembro de 2016**

➤ PÚBLICO-ALVO

Quem pode participar?

- As famílias com renda bruta mensal de **até R\$ 1.800,00**, sendo que 10% das famílias podem ganhar **até R\$ 2.350,00**.
- Estas famílias devem ser agrupadas e indicadas por uma **Entidade Organizadora**.
- Além disso, as famílias devem estar com o cadastro atualizado no **CADÚNICO**.



➤ O QUE É UMA ENTIDADE ORGANIZADORA?

- Uma Entidade Organizadora pode ser uma:
 - **cooperativa habitacional ou mista**
 - **associação de moradores**
 - **entidade privada sem fins lucrativos**

- Ela deve **reunir, organizar e apoiar as famílias** no desenvolvimento e execução dos projetos habitacionais.

- Deve estar previamente **habilitada pelo Ministério das Cidades**.
 - *Fica dispensada do processo de habilitação a Entidade Organizadora cujo projeto seja voltado ao atendimento de refugiados, comunidades quilombolas, pescadores artesanais, ribeirinhos, indígenas e demais comunidades socialmente vulneráveis, localizadas em áreas urbanas.*



The image shows a screenshot of the 'Cidades' website, specifically the registration page for the 'Ministério das Cidades'. The page has a yellow header with the 'Cidades' logo and the text 'Ministério das Cidades'. Below the header, there is a navigation menu with options like 'Entrar no sistema', 'Eletor Login', 'Cadastrar Entidade', 'Sistema', and 'Recuperar Senha'. The main content area is titled 'Informações do Usuário Responsável pelo preenchimento' and contains a form for user registration. The form includes fields for 'Login (Nome de usuário)', 'Nome Completo', 'Senha', 'Repetir Senha', and 'Email'. A 'Cadastrar' button is located at the bottom of the form.

➤ O QUE É UMA ENTIDADE ORGANIZADORA?

A Entidade Organizadora não pode apresentar **pendências** quanto à execução de obras de empreendimentos contratados no âmbito do:

- Programa de Habitação de Interesse Social - Produção Social da Moradia do FNHIS.
- Programa Crédito Solidário.
- E dos programas oriundos do FGTS.

Não é necessária a avaliação de risco de crédito da Entidade Organizadora para verificação de sua capacidade de pagamento.

As demais condições para habilitação da Entidade Organizadora no Ministério das Cidades estão na Portaria nº 747, de 1º de dezembro de 2014.



➤ COMO É A SELEÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA?

Os candidatos a beneficiários devem estar inscritos no Cadastro Habitacional da Entidade Organizadora, que deve respeitar as seguintes **exigências**:

- Renda familiar bruta limitada a **R\$ 1.800,00**, permitindo-se até 10% das famílias atingirem renda de até R\$ 2.350,00.
- Na apuração da renda será considerada a **soma das rendas** de todos os componentes da família, informadas no CADÚNICO.
- Situação regular nos sistemas cadastrais:
 - FGTS
 - RAIS
 - SIPES (SINAD, CADIN)
 - SIACI/CIWEB
 - CADMUT

É permitida a participação de pessoas com restrição cadastral no SPC e/ou SERASA.

➤ COMO É A SELEÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA?

Além das exigências, a seleção das famílias deve observar os **critérios nacionais**:

- Mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- Famílias que façam parte pessoas com deficiência;
- Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres, ou que perderam a moradia por causa de desastre natural.

Mas a Entidade Organizadora pode definir até **três critérios adicionais** à escolha do grupo organizado e devem ser determinados em assembleia registrada em ata.

Será permitido às **mulheres chefes de família** firmar contrato de financiamento independentemente de outorga do cônjuge.

Será reservado no mínimo 3% das unidades habitacionais para atendimento aos **idosos (+60 anos) e famílias com pessoas com deficiência**.



➤ COMO É A SELEÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA?

Não podem ser beneficiadas com o Programa pessoas que:

- são **titulares de financiamento imobiliário ativo** em qualquer localidade do país;
- são **proprietárias de imóvel residencial** ou promitentes compradoras de imóvel residencial em qualquer localidade do país;
- tenham recebido, a qualquer época, **subsídios diretos ou indiretos para aquisição de moradia** com recursos orçamentários da União e/ou de Fundos (FGTS, FDS, FAR, FNHIS);
- tenham recebido, a qualquer tempo, **lote ou edificação em programas habitacionais**, salvo se a modalidade requerida for destinada a edificação no lote anteriormente recebido;
- tenham **restrição** cadastral no SINAD e no CADIN;
- tenham **débitos** não regularizados junto à Receita Federal.

Lembrando: É permitida a participação de pessoas com restrição cadastral no SPC e/ou SERASA.

➤ CRE (COMISSÃO DE REPRESENTANTES) E CAO (COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS)

CRE (Comissão de Representantes), responsável por:

- Abertura de conta poupança na agência da CAIXA;
- Gestão financeira da produção das UH;
- Prestação de contas aos demais beneficiários sobre a aplicação dos recursos liberados.

Composta por, no mínimo, três pessoas, das quais um participante é membro dirigente da EO, conforme previsto em estatuto, e dois são futuros beneficiários do empreendimento, distintos dos membros da CAO.

CAO (Comissão de Acompanhamento de Obras), responsável por:

- Acompanhar as obras e aplicação dos recursos geridos pela CRE;
- Interagir com lojas de material de construção e trabalhadores da obra;
- Interagir com técnico responsável pelas obras;
- Prestar contas aos demais beneficiários sobre andamento das obras, segurança e almoxarifado.

Composta por, no mínimo, três pessoas, das quais um participante é membro dirigente da EO, conforme previsto em estatuto, ou membro administrativo da EO e dois são futuros beneficiários do empreendimento, distintos dos membros da CRE.



➤ CRE (COMISSÃO DE REPRESENTANTES) E CAO (COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS)

Sempre é importante reforçar que a CAO e CRE são as duas comissões obrigatórias do PMCMV-E, com responsabilidades determinadas pelo MCidades, mas que a associação pode definir quantas comissões quiser, para envolver todos os participantes do projeto.

Quanto maior o número de comissões durante o projeto e a obra, maior será a participação das famílias na construção de suas futuras moradias.

Autogestão se faz com a participação de todas e todos!



➤ MODALIDADES DE FINANCIAMENTO

O PMCMV-E destina-se à concessão de financiamentos a pessoas físicas, contratadas sob forma associativa, para execução das seguintes modalidades operacionais:

➤ Construção de Unidades habitacionais Urbanas

➤ Requalificação de Imóveis Urbanos:

Imóveis usados que se encontrem vazios, abandonados ou subutilizados ou ainda em estado de conservação que comprometa sua habitabilidade, segurança ou salubridade. Tais imóveis deverão estar situados em áreas inseridas na malha urbana, dotadas de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos.



➤ MODALIDADES DE FINANCIAMENTO

A Entidade Organizadora atua como tomadora dos financiamentos, nos casos de empreendimentos que:

- Ainda **não tenham as matrículas autônomas** correspondentes a cada unidade habitacional ou;
- Que requeiram financiamento para **elaboração de projetos e obtenção das aprovações e licenciamentos necessários.**



➤ MODALIDADES DE FINANCIAMENTO

Assim, deverá ser apresentado o **Termo de Adesão** ao empreendimento assinado individualmente por cada beneficiário integrante do grupo associativo em conjunto com a EO e o Agente Financeiro.

O **Termo de Adesão** constitui-se no instrumento por meio do qual é formalizada a indicação dos futuros moradores das unidades habitacionais produzidas.



➤ REGIMES DE CONSTRUÇÃO

- **Autogestão:** É a utilização exclusiva de meios próprios da EO ou dos beneficiários para a **gestão da produção das UH**, conjugadas ou não com a contratação de profissionais ou empresas para execução parcial dos serviços necessários, nos seguintes regimes construtivos, de forma exclusiva ou conjugados:
 - a) **autoconstrução:** cada beneficiário produz sua UH;
 - b) **mutirão ou ajuda mútua:** todos os beneficiários produzem todas as UH;
 - c) **administração direta:** a EO, com a anuência da CAO, contrata profissionais ou empresas para execução parcial dos serviços necessários.

- **Cogestão:** É a utilização de empresa do ramo da construção civil para produção total das UH, no regime construtivo de **empreitada global**. Neste regime, a EO, com anuência da CAO, contrata empresa especializada para execução total das obras e serviços por preço certo e total.

➤ COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

➤ VALOR DE INVESTIMENTO (VI)

O Valor de Investimento corresponde ao Valor da Operação (VO), acrescido da contrapartida (aporte do estado/município, terreno doado, mão de obra mutirante, etc).

$$VI = VO + CP$$

➤ VALOR DA OPERAÇÃO (VO)

O Valor da Operação (VO) equivale ao Valor do Financiamento a ser aportado pelo FDS (PMCMV-E).

$$VO = \text{Valor UH de cada estado}$$

➤ COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Valores Máximos por Unidade Habitacional por UF:

- Na modalidade Construção de UH Urbana

LOCALIDADE	TIPOLOGIA	Valor Máximo (R\$ 1,00)			
		DF, RJ, SP	SUL, ES, MG	CENTRO OESTE (Exceto DF)	NORTE, NORDESTE
Capitais classificadas pelo IBGE como metrópoles	Apartamento e casa sobreposta	96.000	88.000	82.000	82.000
	Casa	93.000	85.000	79.000	79.000
Demais capitais estaduais, municípios das RM das capitais estaduais, de Campinas, da Baixada Santista e RIDE de Capital com população maior ou igual a 100 mil habitantes, capitais regionais, classificadas pelo IBGE, com população maior ou igual a 250 mil habitantes	Apartamento e casa sobreposta	95.000	82.000	80.000	80.000
	Casa	92.000	79.000	77.000	77.000
Municípios com população igual ou maior que 250 mil habitantes e municípios das RM das capitais estaduais, de Campinas, da Baixada Santista e das RIDE de Capital com população menor que 100 mil habitantes e capitais regionais, classificadas pelo IBGE, com população menor que 250 mil habitantes	Apartamento e casa sobreposta	88.000	80.000	78.000	78.000
	Casa	85.000	77.000	75.000	75.000
Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 250 mil habitantes	Apartamento e casa sobreposta	84.000	75.000	73.000	73.000
	Casa	81.000	72.000	70.000	70.000
Municípios com população entre 20 e 50 mil habitantes	Apartamento e casa sobreposta	73.000	70.000	68.000	68.000
	Casa	70.000	67.000	65.000	65.000
Demais municípios	Apartamento e casa sobreposta	-	-	-	-
	Casa	64.500	63.500	62.500	62.500

➤ COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Valores Máximos por Unidade Habitacional por UF:

- Na modalidade Requalificação de Imóveis Urbanos

RECORTE TERRITORIAL	Valor Máximo (R\$ 1,00)			
	DF, RJ, SP	SUL, ES, MG	CENTRO OESTE (Exceto DF)	NORTE, NORDESTE
Capitais classificadas pelo IBGE como metrópoles	135.000	125.000	120.000	120.000
Demais capitais estaduais, municípios das RM das capitais estaduais, de Campinas, da Baixada Santista e RIDE de Capital com população maior ou igual a 100 mil habitantes, capitais regionais, classificadas pelo IBGE, com população maior ou igual a 250 mil habitantes	125.000	120.000	115.000	115.000
Municípios com população igual ou maior que 250 mil habitantes e municípios das RM das capitais estaduais, de Campinas, da Baixada Santista e das RIDE de Capital com população menor que 100 mil habitantes e capitais regionais, classificadas pelo IBGE, com população menor que 250 mil habitantes	115.000	110.000	105.000	100.000
Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 250 mil habitantes	100.000	95.000	90.000	85.000
Municípios com população entre 20 e 50 mil habitantes	80.000	75.000	75.000	70.000
Demais municípios	70.000	70.000	70.000	70.000

➤ COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

O **número máximo de UH** a serem produzidas, no âmbito do município, deverá observar:

- **Porte do município**
- **Déficit habitacional** urbano do município

População do município	Limite de UH por Empreendimento	Limite de UH executadas simultaneamente por EO e/ou contíguas
Até 20.000 habitantes	50	200
Acima de 20.000 e até 50.000 habitantes	100	400
Acima de 50.000 e até 100.000 habitantes	300	1.200
Acima de 100.000 habitantes	500	2.000

➤ COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

A **composição do investimento** corresponde à **soma dos custos diretos e indiretos** necessários à produção do empreendimento.

Custos Diretos:

- Terreno ou Imóvel para requalificação;
- Projetos;
- Construção habitacional;
- Equipamentos comunitários;
- Administração da obra;
- Urbanização e infraestrutura interna;
- Administração da obra;
- Almoxarifado;
- Canteiros de obras;
- Mobilização;
- Desmobilização;
- Segurança;
- Trabalho Social;
- Assistência Técnica.



Custos Indiretos

- **Despesas de legalização:** Valor correspondente às despesas com taxas, impostos diretos e emolumentos cartorários, imprescindíveis à regularização e constituição dos financiamentos.

➤ COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Limites dos Custos Diretos:

➤ Terreno:

Para a modalidade Construção de UH, limita-se a **10% do VO**, elevado para **15% do VO em metrópoles**;



➤ Projeto:

- a) Até 100 UH: investimento limitado a **3%**.
- b) Mais de 100 UH até 300 UH: investimento limitado a **2,5%**.
- c) Mais de 300 UH: investimento limitado a **2%**.

Os custos referentes a **Estudos Preliminares e a Projetos Básico, Legal e Executivo**, elaborados anteriormente à apresentação da proposta junto ao Agente Financeiro, podem compor o valor destinado ao **Componente Projeto**.

➤ COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Limites dos Custos Diretos:

➤ **Projeto + Assistência Técnica + Administração da obra:**

a) Até 100 UH: investimento limitado a 8% do VO e 7,5% do VO, respectivamente, para autogestão e cogestão.

b) Mais de 100 UH até 300 UH: investimento limitado a 7,5% do VO e 7% do VO, respectivamente, para autogestão e cogestão.

c) Mais de 300 UH: investimento limitado a 7% do VO e 6,5% do VO, respectivamente, para autogestão e cogestão.

➤ **Equipamentos Comunitários:** Para projetos com mais de 100 UH, é obrigatório que, no mínimo, 1% do VO seja destinado a equipamentos comunitários.



➤ COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Limites dos Custos Diretos:

➤ **Trabalho Social:** até 1,5% do VO, quando se tratar de loteamentos (unifamiliares/casas) e 2% para empreendimentos sob a forma de condomínios (multifamiliares/edifícios).

Para empreendimentos cujo projeto seja elaborado no prazo de vigência do contrato, é permitida a alocação de **até 15%** do recurso previsto para o item trabalho social na etapa **Pré-Obras**.

Para todos os empreendimentos deverá ser previsto, no mínimo, **10% do valor para a etapa Pós-Ocupação**.



➤ COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Limites dos Custos Indiretos:

- **Administração da Sede da Entidade Organizadora:**
Estrutura administrativa de condução e apoio à execução da obra, limitado a 0,5% do VO.



➤ CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO

Beneficiários pagam **120** (cento e vinte) prestações mensais:

Renda Familiar Bruta Mensal (RFBM)	Prestação mensal
até R\$ 800,00	R\$ 80,00
R\$ 800,01 a R\$ 1.200,00	10% da RFBM (80 a 120,50)
de R\$ 1.200,01 a R\$ 1.800,00	25% da RFBM menos R\$ 180,00 (120,00 a 270,00)
R\$ 1.800,01 a R\$ 2.350,00	36% da RFBM menos R\$ 378,00 (270,00 a 468,00)

Renda		Prestação	Nº de Prestações	Total Pago pela família	Subsídio do Governo	% Subsídio do Governo
R\$	até 800,00	R\$ 80,00	120	R\$ 9.600,00	R\$ 86.400,00	90%
R\$	801,00	R\$ 80,10	120	R\$ 9.612,00	R\$ 86.388,00	90%
R\$	900,00	R\$ 90,00	120	R\$ 10.800,00	R\$ 85.200,00	89%
R\$	1.000,00	R\$ 100,00	120	R\$ 12.000,00	R\$ 84.000,00	88%
R\$	1.100,00	R\$ 110,00	120	R\$ 13.200,00	R\$ 82.800,00	86%
R\$	1.200,00	R\$ 120,00	120	R\$ 14.400,00	R\$ 81.600,00	85%
R\$	1.201,00	R\$ 120,25	120	R\$ 14.430,00	R\$ 81.570,00	85%
R\$	1.300,00	R\$ 145,00	120	R\$ 17.400,00	R\$ 78.600,00	82%
R\$	1.400,00	R\$ 170,00	120	R\$ 20.400,00	R\$ 75.600,00	79%
R\$	1.500,00	R\$ 195,00	120	R\$ 23.400,00	R\$ 72.600,00	76%
R\$	1.600,00	R\$ 220,00	120	R\$ 26.400,00	R\$ 69.600,00	73%
R\$	1.700,00	R\$ 245,00	120	R\$ 29.400,00	R\$ 66.600,00	69%
R\$	1.800,00	R\$ 270,00	120	R\$ 32.400,00	R\$ 63.600,00	66%
R\$	1.801,00	R\$ 270,36	120	R\$ 32.443,20	R\$ 63.556,80	66%
R\$	1.900,00	R\$ 306,00	120	R\$ 36.720,00	R\$ 59.280,00	62%
R\$	2.000,00	R\$ 342,00	120	R\$ 41.040,00	R\$ 54.960,00	57%
R\$	2.100,00	R\$ 378,00	120	R\$ 45.360,00	R\$ 50.640,00	53%
R\$	2.200,00	R\$ 414,00	120	R\$ 49.680,00	R\$ 46.320,00	48%
R\$	2.350,00	R\$ 468,00	120	R\$ 56.160,00	R\$ 39.840,00	42%

➤ SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Considerando a **Portaria nº 367** de 7 de junho de 2018:

➤ Art. 2º As Entidades Organizadoras - EO dos grupos associativos, previamente habilitadas pelo Ministério das Cidades, poderão apresentar, **a qualquer tempo**, propostas ao Agente Financeiro - AF para fins de seleção de propostas.

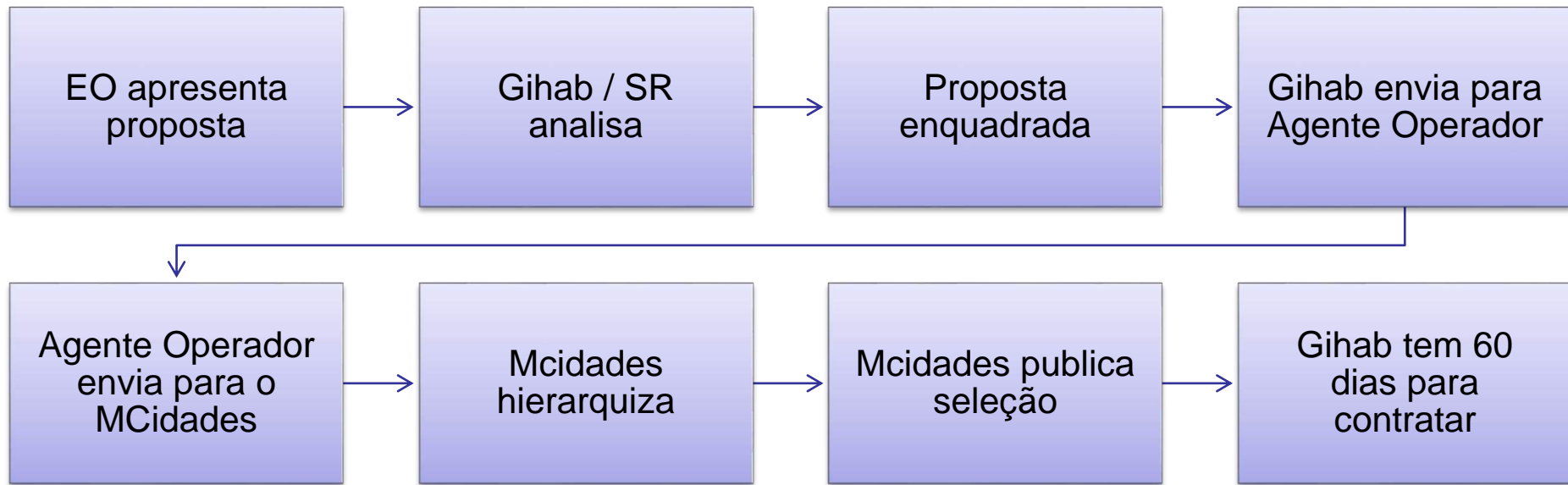
➤ ***Ou seja, não tem data limite***

➤ Art. 4º Propostas apresentadas em processos seletivos anteriores à publicação desta Portaria deverão ser **ratificadas** junto ao AF e, se necessário, complementadas.



➤ SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Atual processo de seleção:



Art. 6º No ato de **ratificação** da proposta *(e também da apresentação de novas propostas)*, a EO deverá anexar:

I - **projeto aprovado ou protocolado** junto à prefeitura;

II - **documentação técnica e jurídica** suficiente para análise do AF, observada a regulamentação do Agente Operador ***(Checklist da Caixa)***

➤ SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 3º O processo de seleção é composto de duas fases:

- o **enquadramento**, que se destina a verificar o atendimento ao regramento e objetivos do programa, e
- a **hierarquização**, que consiste em eleger os projetos até o limite dos recursos alocados ao PMCMV-E.

Art. 9º O Agente Operador do PMCMV (**Caixa**) encaminhará ao Ministério das Cidades, com periodicidade mínima **mensal**, a relação dos projetos enquadrados no mês anterior, para fins de seleção.

Art. 10º O Ministério das Cidades divulgará as propostas selecionadas, que passam à fase de contratação na forma disposta no art. 13.

Art. 13 O prazo para contratação das propostas selecionadas será de até 60 dias, contados a partir da publicação de ato normativo específico, sob pena de cancelamento da seleção. (PRORROGÁVEL SÓ PARA REQUALIFICAÇÃO)

➤ SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 12 Ficam **dispensadas** do processo de hierarquização as propostas para execução de empreendimentos:

I - em área disponibilizada pela **Secretaria de Patrimônio da União - SPU**;

II - na modalidade de **requalificação de imóveis urbanos**; e

III - em **áreas centrais das capitais** das Unidades Federadas e **municípios com população superior a 750 mil habitantes**, considerando os dados do IBGE mais recentes.

§1º EO ficará dispensada de apresentar os documentos seguintes: projeto aprovado ou protocolado junto à prefeitura e declarações de viabilidade de atendimento emitidas pelas concessionárias de saneamento e energia.



➤ SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Checklist Jurídico da Caixa:

Atentar para a complexidade de documentos a serem entregues pela EO.

➤ BENEFICIÁRIO

DOCUMENTOS/ FORMULÁRIOS/ OFÍCIOS/ ATAS/ DECLARAÇÃO	OBSERVAÇÕES	Beneficiário
CPF	Cadastro de Pessoa Física, ou documento oficial que contenha referido cadastro	X
Documento de Identificação	Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho – CTPS ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH com foto.	X
Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ CQTF (no caso de pesquisa manual)	Receita Federal	X
Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa	Receita Federal	X
Comprovante de Estado Civil	Apresentar pacto antenupcial nos casos em que o regime de casamento seja diverso da comunhão parcial de bens e de separação obrigatória	X
Comprovantes de rendimentos, originais e cópias (no caso de pesquisa manual)		X
Declaração de beneficiário / Declaração de Lugar Incerto e Não Sabido, se for o caso / Declaração de Homonímia, se for o caso / Declaração de União Estável, se for o caso.	MO29626	X
Procuração Por Instrumento Público – Comprador ou Hipotecante / Fiduciante (se for o caso)	MO29006	X
Ficha Cadastro Pessoa Física (no caso de pesquisa manual)	MO33005	X
NIS	Número de Inscrição Social	X

➤ SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Checklist Jurídico da Caixa:

Atentar para a complexidade de documentos a serem entregues pela EO.

➤ ENTIDADE ORGANIZADORA

DOCUMENTOS/ FORMULÁRIOS/ OFÍCIOS/ ATAS/ DECLARAÇÃO	OBSERVAÇÕES	EO
Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ CQTF (no caso de pesquisa manual)	Receita Federal	X
Listagem de beneficiários em número igual ou superior ao de UH com declaração da entidade de que as famílias estão enquadradas no programa.	MO30483	X
Ata da nomeação da última diretoria, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e, se for o caso, na Junta Comercial	Deve ser observado o prazo de vigência do mandato	X
Ata de eleição da CRE, sob assinatura de, pelo menos, 50% mais 01 dos proponentes beneficiários ao empreendimento	MO30485	X
Ata de eleição da CAO, sob assinatura de, pelo menos, 50% mais 01 dos proponentes beneficiários ao empreendimento	MO30528	X
Ata da assembleia que aprovou os critérios de seleção dos seus beneficiários		X
Declaração – Conhecimento do Cumprimento das Determinações de Escolha dos Beneficiários (devidamente assinado pela EO)	MO30512	X
Cópia de lei que comprove a implementação pelo município dos instrumentos da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que visam ao controle da retenção das áreas urbanas em ociosidade;		X
Cópia de lei que comprove a implementação pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios de medidas de desoneração tributária para as construções destinadas à habitação de interesse social;		X
Certidão Negativa de Débitos do Município e Certidão Negativa de Débitos do Estado		X
Certidão Simplificada da Junta Comercial*	Apresenta a situação jurídica da empresa. Pode ser substituído pela Ficha de Breve Relato - FBR, também emitido pela Junta Comercial *Entidade Civil Sem Fins Lucrativos não tem inscrição na Junta Comercial – somente cooperativas	X
CND-SRP ou Certidão Negativa de Débito Trabalhista	Certidão Negativa de Débito da Secretaria da Receita Previdenciária ou	X
CNPJ/MF	Válido junto à Receita Federal e inscrito há mais de 03 (três) anos	X
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS	X
Declaração do dirigente máximo da entidade informando:		X
Estatuto Social e Alterações	O Estatuto Social deve: permitir a alienação de imóveis;	X
Cópia da lei municipal de uso e ocupação do solo ou equivalente, indicando o zoneamento da área objeto da proposta, quando houver, especificando os casos de inserção em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS ou em terreno proveniente de instrumento de controle da ociosidade.		X
Manifestação sobre a forma de contrapartida no processo de produção das UH, inclusive sobre a existência de previsão orçamentária quando se tratar de aporte pelo poder público.		X
Informações sobre a existência no entorno e a distância trafegável por via pública até os seguintes equipamentos: educacional(is), agência(s) bancária(s), agência(s) dos correios ou lotérica(s) e ponto(s) de ônibus;		X
Informações sobre a infraestrutura urbana básica pré-existente no entorno;		X
Declarações de viabilidade de atendimento emitidas pelas concessionárias de saneamento e energia;		X
Autorização de aporte da Secretaria de Habitação de São Paulo (SH SP), se for o caso		X
Autorização de aporte da Secretaria de Habitação e Saneamento (SEHABS), se for o caso		X
Indicação de Responsável Pela Conferência de Documentos – PMCMV-E	MO30495	X

➤ SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Checklist Jurídico da Caixa:

Atentar para a complexidade de documentos a serem entregues pela EO.

➤ RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHARIA/ARQUITETURA

DOCUMENTOS/ FORMULÁRIOS/ OFÍCIOS/ ATAS/ DECLARAÇÃO	OBSERVAÇÕES	RT	
		PF	PJ
CPF	Cadastro de Pessoa Física, ou documento oficial que contenha referido cadastro	X	X
Documento de Identificação	Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho – CTPS ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH com foto.	X	X
Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ CQTF (no caso de pesquisa manual)	Receita Federal		X
Comprovante de vínculo empregatício com a EO, se for o caso		X	X
Ata da nomeação da última diretoria, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e, se for o caso, na Junta Comercial	Deve ser observado o prazo de vigência do mandato		X
Certidão Negativa de Débitos do Município e Certidão Negativa de Débitos do Estado			X
CND-SRP ou Certidão Negativa de Débito Trabalhista	Certidão Negativa de Débito da Secretaria da Receita Previdenciária ou		X
CNPJ/MF	Válido junto à Receita Federal e inscrito há mais de 03 (três) anos		X
Contrato Social ou Estatuto Social e alterações registradas na Junta Comercial			X
Registro CREA/CAU	Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo	X	X
Certidão de Acervo Técnico	Certidão emitida pela CREA/CAU – Verificar experiência na execução de obra de mesmo porte	X	X

➤ SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Checklist Técnico Social da Caixa:

Atentar para a complexidade de documentos a serem entregues pela EO e produzidos pela assessoria técnica.

DOCUMENTOS
Ata da assembleia que definiu os critérios de escolha dos beneficiários, sob assinatura de, pelo menos, 50% mais 01 dos proponentes beneficiários ao empreendimento, registrada em cartório, com comprovação de divulgação
Projeto de Trabalho Social
Regulamento de Mutirão, no caso dos regimes de construção autoajuda ou mutirão

➤ SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Checklist Engenharia da Caixa:

Atentar para a complexidade de materiais a serem entregues pela EO e produzidos pela assessoria técnica.

DOCUMENTOS/ FORMULÁRIOS/ OFÍCIOS/ ATAS/ DECLARAÇÃO	UNIDADES ISOLADAS	UNIDADES CONCENTRADAS
FRE	X	X
Código de Práticas CAIXA	X	X
Projetos de implantação e arquitetônico aprovados pela Prefeitura, com respectiva ART e comprovante de pagamento	X	X
Atestados de Qualificação Técnica e/ou Realização de Obras, compatíveis com o porte do empreendimento proposto (para construtoras que não operam com a CAIXA)	X	X
ART/RRT de execução da obra	X	X
ART/RRT dos projetos de arquitetura/acessibilidade	X	X
Minuta da convenção do condomínio		X
Declaração atendimento desempenho - NBR 15575 (se for o caso, vide item 3.4.6.24.3)	X	X
Contrato de Cessão de Tecnologia (para empreendimento com sistema inovador)	X	X
Matrícula do Imóvel	X	X
Lay-out das unidades padrão e adaptada à acessibilidade universal	X	X
Levantamento planialtimétrico	X	X
Mapa da cidade com indicação da localização do terreno (croqui de localização)	X	X
Alvará ou Licença de construção de obra	X	X
Certidão de registro da construtora (se for o caso) no CREA/CAU	X	X
Cronograma Físico-Financeiro	X	X
Declarações de Viabilidade de atendimento da concessionária de energia, água e esgoto	X	X
Estudo preliminar referente à infraestrutura (água, esgoto, drenagem, pavimentação, este último quando for o caso)	X	X
Licenças Ambientais aplicáveis	X	X
Memorial Descritivo das Especificações Técnicas	X	X
Orçamento discriminativo (UH(s), equipamentos e infraestrutura;	X	X
Projeto de implantação e arquitetônico aprovados ou protocolados junto à prefeitura,	X	X
Projeto de patamarização, com memória de cálculo de volume de terraplenagem, a critério da engenharia	X	X
Projeto de rota acessível	X	X
Projetos, memorial, orçamento, cronograma e fonte de recursos das obras não incidentes	X	X
Projeto aprovado de prevenção e combate a incêndio ou comprovante de aprovação	X	X
QCI	X	X
Quadros I e II da NBR 12.721	X	X
Registro de servidão de passagem na matrícula do RI, quando for o caso	X	X
Projeto de loteamento aprovado e registrado	X	X
Termo de referência do SAS (se for o caso)	X	X
Modelo de Declaração – Volume de Uso de Madeira Nativa na Obra – MO30484	X	X

➤ CONTRATAÇÃO

- **Prazo: 60 dias após a seleção.**
- **Abertura de contas.**
- **Assinatura do Termo de Cooperação e Parceria.**
- **Assinatura do contrato de financiamento.**
- **Assinatura do Termo de Adesão.**
 - Deve ser assinado pelo beneficiários (pessoa física) no caso de contratação com a Entidade Organizadora (pessoa jurídica).